



**PREFEITURA
CUIABÁ**

Secretaria de
EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 004/2012/CME/CUIABÁ

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá** de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5354 de 09/11/2010 e no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº. 083/2011-CME/Cuiabá considerando o Parecer nº. 007/2012-CME/Cuiabá, aprovados em sessão Plenária do dia 27/03/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reconhecimento da Educação Infantil ofertado pela “**Escola Municipal de Educação Básica – Floriano Bocheneki**, situada á Rua SD. Quadra: 62 nº 438 Bairro: Parque Atalaia - Cuiabá-MT, mantida pela Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendidos entre 01/01/2012 a 31/12/2016.

Parágrafo Único- Convalidar os estudos dos alunos realizados nos anos de 2009 a 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

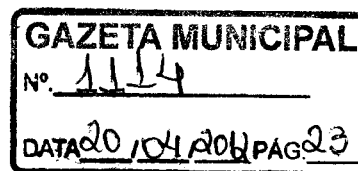
REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá, 27 de Março de 2012.

R. F. B. Araújo
Consª Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente do CME/CBÁ





PREFEITURA
CUIABÁ

Secretaria de
EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 004/2012/CME/CUIABÁ

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá** de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5354 de 09/11/2010 e no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº. 083/2011-CME/Cuiabá considerando o Parecer nº. 007/2012-CME/Cuiabá, aprovados em sessão Plenária do dia 27/03/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reconhecimento da Educação Infantil ofertado pela “**Escola Municipal de Educação Básica – Floriano Bocheneki**”, situada á Rua SD. Quadra: 62 nº 438 Bairro: Parque Atalaia - Cuiabá-MT, mantida pela Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendidos entre 01/01/2012 a 31/12/2016.

Parágrafo Único- Convalidar os estudos dos alunos realizados nos anos de 2009 a 2011.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 27 de Março de 2012.


Consª Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente do CME/CBA

